Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto





DECRETO Nº 170

de

26 de agosto de 2016

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 629 de 17 de junho de 2015 do município de Boa Vista do Tupim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 629 de17 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. 7º, § 3º, da Lei nº 13.005, de 25.06.2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

- **Art. 1º** Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:
- I Edileuza do Carmo Brito Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
 Esporte e Lazer;
 - II Fernando de Oliveira Nascimento Representante do Conselho Municipal de Educação;
 - III Vicente Antonio de Jesus Pinheiro Representante do Fórum Municipal de Educação;
 - IV Alexandro Barreto Santos Representante do Poder Legislativo;
 - V Joelma da Silva Guimarães Representante dos Gestores Escolares.
 - Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação.
- I organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
 - II apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais no território municipal;
- IV promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

_Pr

aça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim





- V promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviados a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.
- Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 26 de agosto 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO

Prefeito Municipal

MARIO BRITO FREITAS

Secretário Municipal de Administração



aça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br